



SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

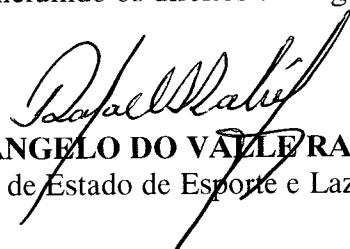
APOSTILA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2016-PR-NEJUR

Considerando a **Lei Estadual nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019** que operou a Reforma Administrativa do Estado de Goiás, criando a Secretaria de Esporte e Lazer, o contrato celebrado com a empresa **GARRA FORTE AMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida À Rua 259, esquina com Avenida décima primeira, nº 212, quadra 95, Lotes 8/14, casa 05, Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-230, no CNPJ (MF) sob o nº 07.262.535/0001-80, constante dos autos do processo nº **201600036000869**, passa a ter a seguinte redação:

"O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Avenida José Fued Sebba, 1170 - Bairro Jardim Goiás - CEP 74805-100 - GOIANIA - GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.712.376/0001-15, neste ato representada por seu titular, **RAFAEL ÂNGELO DO VALLE RAHIF**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 668482 SSP/GO e CPF nº 217.021.441-00."

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do referido instrumento contratual correrão a cargo da novel Secretaria de Estado de Estado de Esporte e Lazer, a partir de 6 de fevereiro de 2019, de forma a permitir a continuidade das atividades absorvidas da extinta Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, visto que, em decorrência lógica da Lei Estadual nº 20.417/2019, as competências relativas ao Estádio Serra Dourada foram transferidas à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, bem como suas estruturas patrimoniais, incluindo os direitos e obrigações contratuais.


RAFAEL ÂNGELO DO VALLE RAHIF
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Goiânia - Go, aos 23 dias do mês de maio de 2019.